



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE – CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONES: (48) 3721-9522 - 3721-9661 - 3721-4916  
E-mail: conselhos@reitoria.ufsc.br

## ATA Nº 8 DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Ata da sessão extraordinária do Conselho Universitário realizada no dia 23 de julho de 2013, às 8 horas e 30 minutos, na sala Prof. Ayrton Roberto de Oliveira.

1 Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e treze, às oito horas e trinta minutos,  
2 na sala Prof. Ayrton Roberto de Oliveira, reuniu-se o Conselho Universitário da Universidade  
3 Federal de Santa Catarina (UFSC), convocado por meio do Ofício Circular nº 09/2013/CUn,  
4 com a presença dos conselheiros Lúcia Helena Martins Pacheco, Rogério Luiz de Souza,  
5 Juarez Vieira do Nascimento, Jamil Assrey Filho, Maristela Helena Zimmer Bortolini, José  
6 Carlos Fiad Padilha, Aimê Rachel Magenta Magalhães, Tadeu Lemos, Juarez da Silva  
7 Thiesen, Isabela de Carlos Back Giuliano, Valdir Rosa Correia, Nilton da Silva Branco,  
8 Ubaldo César Balthazar, Felício Wessling Margotti, Carlos Augusto Locatelli, Edison  
9 Roberto de Souza, Luiz Guilherme Antonacci Guglielmo, Selvino José Assmann, Elisete  
10 Dahmer Pfitscher, Flávio da Cruz, Edson Roberto de Pieri, Gregório Jean Varvakis Rados,  
11 Roberto Caldas de Andrade Pinto, Andréia Barbieri Zanluchi, Antonio Gabriel Santana  
12 Martins, Helena Olinda Dalri, Hélio Rodak de Quadros Junior, Ricardo José Valdameri,  
13 Ilsomir Sebastião da Silva, Rosana Maria Prazeres, Igor de Barros Ferreira Dias, Gustavo  
14 Knaesel Hoffmann e Norberto José Siemann Lopes e dos convidados professores Maurício de  
15 Campos Porath e Luís Fernando Peres Calil, representando o *campus* de Joinville, sob a  
16 presidência da professora Roselane Neckel, reitora da Universidade Federal de Santa  
17 Catarina. Havendo número legal, a presidenta cumprimentou os conselheiros presentes e deu  
18 por aberta a sessão. Ato contínuo, justificou a ausência dos conselheiros Cíntia de La Rocha  
19 Freitas, Danilo de Paiva Almeida, Rogério da Silva Nunes, Ademir Valdir dos Santos, Maria  
20 Lúcia Barbosa de Vasconcellos, Nestor Manoel Habkost, Sônia Gonçalves Carobrez, Celso  
21 Spada, Paulo Fernando Liedtke, Helton Ricardo Ouriques, Sebastião Roberto Soares, José  
22 Leomar Todesco, Luiz Gonzaga Coelho, Marisa Brascher Basilio Medeiros, Kátia Maheire,  
23 Nazareno José de Campos e Selma Graciele Gomes. Na sequência, procedeu ao ato de posse  
24 do professor Roberto Caldas de Andrade Pinto, para, na condição de titular, representar a  
25 Câmara de Pós-Graduação no Conselho Universitário, com mandato coincidente ao de  
26 membro da referida Câmara; dos professores Maria Lúcia Barbosa de Vasconcellos e Carlos  
27 Augusto Locatelli, para, na condição de titular e suplente, respectivamente, representarem o  
28 Centro de Comunicação e Expressão no Conselho Universitário, com mandato de dois anos, a  
29 expirar-se em 24 de junho de 2015; e dos professores Tânia Beatriz Creczynski Pasa e Pedro  
30 Antônio de Melo, para, na condição de titular e suplente, respectivamente, representarem a  
31 Câmara de Pós-Graduação no Conselho Universitário, com mandato coincidente com os de  
32 membros da referida Câmara. O conselheiro Hélio Rodak de Quadros Junior solicitou a  
33 palavra e justificou a ausência dos conselheiros Daniel Dambrowski e Elaine Jussara  
34 Tomazzoni Tavares. Em seguida, a presidenta submeteu à apreciação a ordem do dia. Não  
35 havendo manifestações, deu continuidade à sessão, com a apreciação dos seguintes pontos de  
36 pauta: **1. Apreciação das atas da sessão extraordinária realizada em 14 de maio de 2013 e**  
37 **da sessão extraordinária realizada em 6 de junho de 2013.** Os documentos foram  
38 aprovados por unanimidade. Em seguida, a presidenta consultou a plenária sobre a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE – CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONES: (48) 3721-9522 - 3721-9661 - 3721-4916  
E-mail: conselhos@reitoria.ufsc.br

39 possibilidade de participação, naquela sessão, do professor Paulo Ricardo Berton, do Curso de  
40 Artes Cênicas, o qual havia solicitado manifestação acerca do segundo ponto de pauta.  
41 Colocada em votação, a solicitação foi aprovada por ampla maioria. **2. Processo nº**  
42 **23080.026691/2011-95 – Apreciação de interposição de recurso contra decisão da**  
43 **Câmara de Graduação que trata sobre proposta de inclusão de prova de habilidade**  
44 **específica para o vestibular do Curso de Graduação em Artes Cênicas.** A presidenta  
45 passou a palavra ao conselheiro relator Hélio Rodak de Quadros Junior, que procedeu à leitura  
46 de seu parecer, contrário ao recurso do requerente. Em seguida, a presidenta passou a palavra  
47 ao professor Paulo Ricardo Berton, que procedeu à leitura de um texto o qual explicitava os  
48 motivos da solicitação de inclusão de uma prova de habilidade específica no vestibular para o  
49 Curso de Artes Cênicas. Em discussão, o conselheiro Flávio da Cruz indagou quais eram as  
50 implicações da ausência de uma prova específica para o desempenho do curso. Em resposta, o  
51 conselheiro relator informou que, segundo constava nos dados apresentados nos autos, a  
52 justificativa se pautava principalmente em aspirações errôneas de alguns candidatos com uma  
53 visão equivocada em relação ao curso. A conselheira Elisete Dahmer Pfitscher comentou  
54 sobre a tramitação do processo, retificando a informação em relação ao seu parecer, o qual  
55 também constava nos autos, afirmando que havia sido favorável à solicitação do requerente. A  
56 conselheira fez um relato sobre algumas instituições de ensino que já utilizavam um vestibular  
57 diferenciado para o Curso de Artes Cênicas e recomendou, em caso de não aprovação, que a  
58 solicitação fosse estudada com profundidade. Por fim, o professor Paulo Ricardo Berton  
59 ratificou a informação prestada pelo conselheiro relator de que os candidatos ingressavam  
60 sem compreender o real perfil do curso, o que estaria causando o problema de evasão. Na  
61 sequência, a conselheira Aimê Rachel Magenta Magalhães declarou seu voto favorável ao  
62 parecer do relator, por concordar com a dificuldade de logística de deslocamento de  
63 professores a diversas cidades para a realização de avaliações. A conselheira ponderou que a  
64 aplicação de um vestibular diferenciado não resolveria o problema da evasão e concluiu  
65 perguntando qual era o índice de evasão do curso. Em seguida, o conselheiro Nilton da Silva  
66 Branco questionou em quais cidades seriam realizadas as provas específicas. O conselheiro  
67 Juarez da Silva Thiesen indagou como vinha sendo conduzida a concepção de avaliação do  
68 curso, uma vez que o curso, em sua avaliação no Ministério da Educação (MEC), havia obtido  
69 conceito quatro e, por isso, vinha se destacando mesmo sem a aplicação de uma prova  
70 específica. Em seguida, o professor Paulo Ricardo Berton respondeu aos questionamentos  
71 formulados pelos conselheiros: a) em relação à evasão, informou que o curso oferecia trinta  
72 vagas, sendo que, na primeira turma, vinte e um formandos concluíram o curso e, na segunda,  
73 apenas dez; b) quanto à aplicação da prova específica no interior do estado, informou que, da  
74 mesma forma como acontece com o Curso de Libras, a aplicação das provas se concentraria  
75 em cinco cidades-polo do interior do estado; c) em relação ao custo, explicou que este seria o  
76 mesmo que a Universidade vinha tendo com o Curso de Libras; d) no que tange à aplicação de  
77 provas específicas em vestibulares, o professor fez um relato sobre os cursos que já  
78 apresentavam formas diferenciadas de ingresso na UFSC, argumentando que a solicitação em  
79 debate não era uma modalidade nova; e) explicou, por fim, como era realizada a avaliação do  
80 curso, bem como os critérios utilizados. Na sequência, o conselheiro Norberto José Siemann  
81 Lopes questionou o fato de a justificativa da solicitação ser pautada no argumento da evasão,  
82 visto que muitos cursos, segundo ele, também apresentavam esse problema. O conselheiro  
83 afirmou, ainda, que a argumentação posta em relação à necessidade de predisposição artística



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE – CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONES: (48) 3721-9522 - 3721-9661 – 3721-4916  
E-mail: conselhos@reitoria.ufsc.br

84 por parte dos candidatos era falha, tendo em vista este ser um problema estrutural proveniente  
85 do ensino médio. Por fim, propôs uma discussão sobre se o método de prova de vestibular da  
86 UFSC estava sendo válido, não somente para o Curso de Artes Cênicas, mas também para  
87 todos os outros cursos da Universidade. Com a palavra, o conselheiro Antônio Gabriel  
88 Santana Martins falou das implicações que a falta de conhecimento sobre o curso poderia  
89 ocasionar, sendo uma delas a evasão, que por sua vez se dava, segundo o conselheiro, pela  
90 falta de uma política de permanência na Universidade. O conselheiro falou sobre a  
91 necessidade de se pensar na especificidade das artes, ressaltando que não se podia remeter ao  
92 ensino médio o problema da falta formação artística. Por fim, pautou seu argumento em  
93 alguns exemplos práticos em relação à formação artística e propôs que o processo fosse  
94 remetido à Coperve e ao departamento responsável pelo Curso de Artes Cênicas – à Coperve,  
95 para que se pudesse garantir a especificidade de uma forma diferenciada de ingresso no  
96 vestibular, bem como para informar a logística de realização das provas, e ao departamento,  
97 para que este pudesse descrever os critérios de avaliação os quais seriam utilizados, devendo  
98 estes ser relacionados ao projeto pedagógico do curso. Em seguida, o conselheiro Igor de  
99 Barros Ferreira Dias explicou que, na prática, uma avaliação específica conseguiria apenas  
100 avaliar a condição do candidato naquela ocasião e que entendia que o potencial de uma pessoa  
101 era avaliado ao longo de um processo, e não apenas em uma avaliação imediata. Segundo o  
102 conselheiro, assim como a solicitação estava proposta era possível incorrer em uma prática de  
103 exclusão, dadas as condições financeiras dos candidatos. O conselheiro ponderou que cabia à  
104 Universidade um acompanhamento antes do processo do vestibular, inclusive sugerindo a  
105 proposição de atividades com a comunidade universitária visando a um maior esclarecimento.  
106 Com a palavra, o conselheiro relator Hélio Rodak de Quadros Junior relatou alguns dos  
107 problemas em se aprovar a solicitação em debate, afirmando que a decisão poderia abrir  
108 outros precedentes. O conselheiro relatou que não havia pareceres da Coperve em relação a  
109 essa questão e afirmou que poderia modificar seu parecer caso a Universidade indicasse  
110 claramente qual era a sua política institucional em relação às formas de ingresso. Na  
111 sequência, o conselheiro Juarez Vieira do Nascimento relatou que no passado o Curso de  
112 Educação Física utilizava-se de uma prova específica de ingresso, a qual era apoiada por uma  
113 legislação federal. O conselheiro explicou alguns pontos dessa legislação e indagou ao  
114 conselheiro relator se este havia verificado a existência de uma legislação federal em relação a  
115 esse assunto e de uma a metodologia de utilização de pesos diferenciados para as provas. Por  
116 fim, ressaltou que para a área das artes era exigida uma habilidade específica, a qual, segundo  
117 o conselheiro, o vestibular não tinha condições de avaliar, e finalizou enumerando algumas  
118 das consequências da não utilização de uma prova específica para o curso em questão. Em  
119 seguida, o conselheiro Carlos Augusto Locatelli colocou algumas das dificuldades  
120 vivenciadas pelo Curso de Artes Cênicas, bem como pelos cursos provenientes do Reuni.  
121 Afirmou reconhecer o mérito da solicitação, recomendando que o Conselho ouvisse o que  
122 diziam os especialistas da área. Entretanto, questionou a admissão do processo no Conselho,  
123 uma vez que não houve uma arguição de ilegalidade por parte da Câmara de Graduação. O  
124 conselheiro indagou, ainda, sobre as implicações jurídicas em se aprovar ou não o parecer do  
125 conselheiro relator, destacando a necessidade de um encaminhamento no sentido de solicitar à  
126 Pró-Reitoria e à Câmara de Graduação que definissem primeiramente a forma de ingresso na  
127 UFSC, com ou sem a aplicação de provas específicas. Com a palavra, o conselheiro relator  
128 esclareceu ao conselheiro Juarez Vieira do Nascimento as questões dos pesos, os quais



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE – CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONES: (48) 3721-9522 - 3721-9661 – 3721-4916  
E-mail: conselhos@reitoria.ufsc.br

129 haviam sido propostos pelo Curso de Artes Cênicas, destacando a necessidade de uma  
130 definição de critérios universais para o estabelecimento destes. O conselheiro relator ressaltou  
131 que, se houvesse uma política universitária clara em relação a esse assunto, este teria sido  
132 resolvido na própria Câmara de Graduação, sem necessidade de interposição de recurso ao  
133 Conselho Universitário. Finalizou relatando os possíveis problemas que poderiam ser  
134 ocasionados ao se aprovar uma exceção à regra. Com a palavra, a presidenta esclareceu as  
135 funções da Coperve, que apenas executava um edital que era elaborado e aprovado pela  
136 Câmara de Graduação. Ressaltou que era a Câmara de Graduação a instância que definia as  
137 características das formas de ingresso na UFSC, as quais poderiam ser modificadas ou não.  
138 Informou, ainda, que as questões sobre as formas de ingresso na UFSC seriam oportunamente  
139 debatidas. Por fim, esclareceu que o acolhimento daquele processo no Conselho Universitário  
140 havia sido dado mediante recomendação da Procuradoria Federal, como instância recursal. Na  
141 sequência, o conselheiro Valdir Rosa Correia indagou ao conselheiro relator se no processo  
142 havia dados que comprovavam que a evasão escolar, no caso do curso em debate, se dava pela  
143 não realização de uma prova de habilidade específica. O conselheiro questionou, ainda, como  
144 permaneceria a política da Universidade futuramente, tendo em vista a adesão ou não ao Sisu.  
145 Em seguida, o conselheiro Edison Roberto de Souza afirmou que o envio daquele processo  
146 para o Conselho Universitário era uma grande oportunidade de a Universidade voltar a  
147 discutir as formas de ingresso. Ressaltou que o vestibular não mais conseguia atender a  
148 algumas especificidades, tendo em vista as diferentes necessidades dos cursos, bem como  
149 outras demandas, provenientes das ações afirmativas, por exemplo. Por fim, questionou ao  
150 professor Paulo Ricardo Berton qual era a avaliação deste quanto à realização de provas  
151 específicas nas universidades que já se utilizam desse diferencial. O conselheiro Nilton da  
152 Silva Branco destacou que o formalismo de um vestibular unificado já não existia mais na  
153 Universidade e citou o caso do vestibular para os cursos na modalidade a distância. Com a  
154 palavra, o conselheiro relator destacou que, independentemente da decisão tomada naquela  
155 sessão, não havia impedimentos para que a discussão tomasse outra forma na Câmara de  
156 Graduação. Na sequência, a presidenta informou a necessidade de discussões futuras a  
157 respeito de alguns processos que haviam sido construídos dentro da Universidade. Pontuou,  
158 ainda, que o parecer do conselheiro relator não desconsiderava a solicitação do Curso de Artes  
159 Cênicas, destacando que o parecer apresentava exatamente uma síntese de todas as discussões  
160 que haviam sido suscitadas pelos demais conselheiros. Em seguida, propôs que se  
161 acrescentasse ao parecer do conselheiro relator que o tema em questão, referente à aplicação  
162 de uma prova específica, fosse incluído no debate sobre políticas de ingresso na UFSC, ainda  
163 no ano de 2013, pela Câmara de Graduação e pelo Conselho Universitário. Na sequência,  
164 indagou ao conselheiro relator e ao conselheiro Antonio Gabriel Santana Martins se estes  
165 concordavam com o encaminhamento proposto. Sendo o encaminhamento acatado por ambos,  
166 passou-se ao regime de votação. Em votação, o Conselho aprovou por ampla maioria o  
167 Parecer nº 15/2013/CUn do conselheiro relator Hélio Rodak de Quadros Junior, contrário ao  
168 recurso do requerente, com as inclusões propostas. **3. Processo nº 23080.025774/2013-29 –**  
169 **Apreciação da solicitação de manifestação institucional sobre o Projeto de Lei nº**  
170 **4.198/2012, que trata da possível recategorização da Reserva Biológica Marinha do**  
171 **Arvoredo.** A presidenta passou a palavra ao conselheiro relator Jamil Assreyuy Filho, que  
172 procedeu à leitura de seu parecer. Em discussão, o conselheiro Edison Roberto de Souza  
173 chamou atenção para o fato de que se esse projeto de lei fosse aprovado haveria uma demanda



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE – CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONES: (48) 3721-9522 - 3721-9661 – 3721-4916  
E-mail: conselhos@reitoria.ufsc.br

174 muito forte por infraestrutura e que isso poderia incorrer na perda de um santuário da vida  
175 marinha. Em seguida, o conselheiro Flávio da Cruz disse achar que na exposição de motivos  
176 do processo da Câmara dos Deputados havia uma certa pressão em se justificar a  
177 recategorização da reserva. O conselheiro Ricardo José Valdameri disse que o projeto de lei  
178 era preocupante, visto que não houve ampla consulta pública, bem como não houve um  
179 estudo técnico em relação ao assunto. Por fim, indagou qual seria o resultado prático na  
180 tramitação do processo referente ao projeto de lei, em se aprovar o parecer elaborado pelo  
181 Centro de Ciências Biológicas (CCB). Em seguida, a conselheira Rosana Maria Prazeres  
182 informou que os representantes dos servidores técnico-administrativos em Educação haviam  
183 consultado um técnico ligado a um órgão ambiental, o qual explicou as implicações na  
184 transformação da reserva em um parque nacional. Em seguida, a conselheira Helena Olinda  
185 Dalri fez um relato sobre o cerne filosófico que essa questão implicava tanto para o meio  
186 ambiente como para a sociedade e o mercado. A conselheira disse que esperava por uma  
187 posição unânime por parte do Conselho em relação a todos os aspectos apontados no parecer  
188 elaborado pelo Centro de Ciências Biológicas (CCB). A conselheira Aimê Rachel Magenta  
189 Magalhães relatou que já havia desenvolvido projetos na reserva e afirmou ser importante que  
190 houvesse uma fiscalização na reserva, ressaltando que “intocabilidade” não significava  
191 “abandono”. O conselheiro Carlos Augusto Locatelli ressaltou que uma manifestação  
192 institucional da Universidade teria um respaldo significativo perante os deputados que  
193 estavam propondo a recategorização. Nesse sentido, questionou ao conselheiro relator se este  
194 poderia alterar o item “a” de seu parecer, propondo que fosse substituído o termo “manifeste  
195 sua preocupação” para “recomenda-se o imediato arquivamento do processo, diante da  
196 inconsistência dos estudos apresentados, bem como da completa ausência de consulta aos  
197 catarinenses”. Em resposta, o conselheiro relator explicou que no parecer aprovado pelo CCB  
198 constava claramente a manifestação contrária ao projeto de lei. Entretanto, afirmou achar a  
199 observação pertinente, afirmando que, se fosse consenso do Conselho, poderia alterar o seu  
200 parecer. Em seguida, o conselheiro Juarez Vieira do Nascimento informou que a ação da  
201 UFSC com relação à educação ambiental extrapolava a questão daquela manifestação e que  
202 havia um grupo de professores envolvidos com a implantação de um mestrado profissional na  
203 área de Direito Ambiental. O conselheiro Edison Roberto de Souza questionou até quando a  
204 UFSC continuaria a poluir os mangues. Sobre essa questão, a presidenta informou que estava  
205 sendo criada uma coordenadoria de gestão ambiental, a qual foi possível a partir do mês de  
206 março, com a contratação de técnicos especializados na área. A presidenta ressaltou que  
207 esperava a partir da criação dessa coordenadoria institucionalizar uma política de gestão  
208 ambiental que fosse além de pareceres, avançando para questões de ordem mais prática. Nesse  
209 sentido, a vice-presidenta Lúcia Helena Martins Pacheco fez um relato sobre a atuação dos  
210 novos técnicos contratados, bem como explicou qual era a atribuição da Universidade dentro  
211 dessa temática. Informou, ainda, quais eram os órgãos responsáveis pelas unidades de  
212 conservação para manutenção do mangue e que a Universidade estava trabalhando, por meio  
213 dessa nova coordenadoria, junto aos demais órgãos, no sentido de estabelecer políticas de  
214 gestão ambiental no *campus*. Com a palavra, a presidenta falou sobre a importância da  
215 manifestação elaborada pelos pesquisadores do CCB e destacou, como mau exemplo, o caso  
216 do total descontrole da exploração econômica das fortalezas e do seu entorno no que tange ao  
217 meio ambiente. Em seguida, tendo em vista a proposta de alteração feita pelo conselheiro  
218 Carlos Augusto Locatelli, o conselheiro relator propôs a redação final para o seu parecer: a)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE – CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONES: (48) 3721-9522 - 3721-9661 – 3721-4916  
E-mail: conselhos@reitoria.ufsc.br

219 que o Conselho Universitário se posicionasse a favor do parecer técnico aprovado na reunião  
220 do Conselho do CCB, isto é, pelo imediato arquivamento do projeto de lei, pela falta de  
221 estudos necessários para uma melhor definição das vantagens e desvantagens da  
222 recategorização da Reserva Biológica Marinha do Arvoredo e de ampla consulta pública; b)  
223 que o parecer técnico aprovado pelo Conselho do CCB fizesse parte da tramitação do referido  
224 projeto de lei; e c) que se recomendasse aos órgãos de fiscalização que exerçam um controle  
225 mais efetivo para a correta preservação da Reserva Biológica. Em votação, foi aprovado por  
226 unanimidade o Parecer nº 16/2013/CUn, do conselheiro relator Jamil Assreuy Filho, com as  
227 alterações propostas, conforme supramencionado. Em seguida, a presidenta destacou a  
228 importância da decisão proferida e solicitou que esta fosse amplamente divulgada através da  
229 Assessoria de Imprensa da UFSC. Solicitou, ainda, o encaminhamento através da Direção do  
230 CCB aos pesquisadores envolvidos para que fosse realizada uma matéria na TV UFSC. Para  
231 tanto, os conselheiros indicariam à presidência do Conselho Universitário a formação de uma  
232 comissão, com previsão de instalação de seus trabalhos ainda no ano de 2013, e  
233 posteriormente apresentação de uma minuta para a resolução, a ser analisada pelo Conselho  
234 Universitário. Por fim, informou que a Administração Central entraria em contato  
235 pessoalmente com a bancada parlamentar catarinense no início do mês de agosto, para que se  
236 fosse realizada a entrega dessa manifestação. Nesse sentido, o conselheiro Valdir Rosa  
237 Correia destacou que seria importante uma mobilização por parte da comunidade  
238 universitária, caso fosse necessário, propondo, ainda, que poderia ser solicitada uma audiência  
239 com os deputados catarinenses. Com a palavra, o conselheiro Hélio Rodak de Quadros Junior  
240 apontou questões relacionadas à preservação, à omissão da utilização do espaço pelo poder  
241 público e fez ponderações acerca da exploração do turismo. Por fim, a presidenta ressaltou  
242 que a iniciativa de envio de uma manifestação institucional em relação a esse assunto havia  
243 partido da professora Alessandra Fonseca, do Departamento de Geociências, e que, a partir da  
244 decisão proferida naquela sessão, a UFSC estava autorizada a fazer uma negociação política  
245 mais ampla com os parlamentares. **4. Processo nº 23080.035215/2013-27 – Apreciação da**  
246 **solicitação de alteração da Resolução nº 016/CUn/1996, que dispõe sobre normas de**  
247 **afastamento e acompanhamento de servidores técnico-administrativos da Universidade**  
248 **Federal de Santa Catarina para formação.** A presidenta passou a palavra ao conselheiro  
249 relator Nilton da Silva Branco, que procedeu à leitura de seu parecer, o qual propunha que o  
250 item “e” não fosse simplesmente excluído, como constava na solicitação da Secretaria de  
251 Gestão de Pessoas (SEGESP), mas que tivesse sua redação modificada para a seguinte: “estar  
252 distante da aposentadoria compulsória, pelo menos, o dobro dos anos necessários para  
253 conclusão regular do curso pretendido”. Em discussão, a conselheira Helena Olinda Dalri  
254 apontou o que, segundo ela, eram alguns dos problemas apresentados pela resolução em  
255 pauta, os quais, segundo a conselheira, já havia resultado em muitos prejuízos aos servidores  
256 técnico-administrativos em Educação que já se aposentaram. Destacou que a solicitação já  
257 vinha sendo feita há algum tempo e que aquela era apenas parcial. A conselheira destacou,  
258 ainda, a necessidade de revisão sobre a participação da representação dos servidores técnico-  
259 administrativos em Educação nas diversas instâncias deliberativas da Universidade. Em  
260 seguida, o conselheiro Antonio Gabriel Santana Martins ressaltou que o parecer do relator  
261 atendia à demanda do processo; todavia, ressaltou o que, segundo ele, eram alguns dos  
262 problemas apresentados na resolução. O conselheiro propôs que o parecer fosse mantido. No  
263 entanto, como encaminhamento, sugeriu incluir a previsão de revisão de toda a resolução,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE – CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONES: (48) 3721-9522 - 3721-9661 – 3721-4916  
E-mail: conselhos@reitoria.ufsc.br

264 mediante um amplo debate, ainda no ano de 2013. Em seguida, o conselheiro relator ressaltou  
265 que constava no pedido da SEGESP a informação de que toda a resolução seria revista de  
266 forma mais abrangente em breve. O conselheiro Ricardo José Valdameri ratificou a  
267 necessidade de revisão de toda a resolução, relatando diversos problemas relacionados  
268 inclusive em relação às diversas formas de interpretação da resolução. O conselheiro Felício  
269 Wessling Margotti ressaltou que, tendo em vista a mudança na legislação que regia o assunto,  
270 seria necessário verificar qual era o disposto legal atual e, a partir disso, rever toda a  
271 resolução. O conselheiro fez um relato de como aconteciam os afastamentos para docentes  
272 que se inscreviam em um plano de capacitação e sugeriu a aplicação de uma metodologia  
273 semelhante para os servidores técnico-administrativos em Educação. O conselheiro Hélio  
274 Rodak de Quadros Junior falou sobre a perspectiva de aposentadoria de servidores para os  
275 próximos anos e chamou atenção para a necessidade de implementação de estratégias para  
276 retenção de servidores experientes na Universidade. Por fim, ratificou também a necessidade  
277 de revisão da resolução, visto que alguns dispositivos previstos na lei já não se aplicavam  
278 mais. Em seguida, o conselheiro Antonio Gabriel Santana Martins ratificou o  
279 encaminhamento feito anteriormente, de que fosse acrescentada ao parecer do conselheiro  
280 relator a necessidade de revisão da resolução no Conselho Universitário ainda no ano de 2013.  
281 Com a palavra, a presidenta questionou ao conselheiro relator se este acatava a inclusão em  
282 seu parecer. O conselheiro relator acatou a referida inclusão e solicitou ao conselheiro  
283 Antonio Gabriel Santana Martins que enviasse a redação por escrito para inclusão. Em  
284 votação, foi aprovado por unanimidade o Parecer nº 17/2013/CUn, do conselheiro relator  
285 Nilton da Silva Branco, pela alteração da alínea “e” do artigo 15 da Resolução nº  
286 16/CUn/1996, bem como a revisão de toda a resolução para adequá-la à nova estrutura da  
287 UFSC e às leis maiores. **5. Informes gerais.** A presidenta fez os seguintes informes: a) a  
288 Administração Central estava aguardando o envio de uma resolução, por parte do Ministério  
289 Público Federal, sobre concursos para servidores técnico-administrativos em Educação e  
290 pediu a colaboração de todos para que, tão logo a resolução fosse recebida, o Conselho se  
291 reunisse na semana seguinte, tendo em vista a urgência de lançamento dos editais de  
292 concursos para o Hospital Universitário e demais setores da Universidade; b) o relatório do  
293 “Reorganiza UFSC” havia sido distribuído junto aos diretores de centros de ensino e dos  
294 *campi* para análise e também seria encaminhado aos conselheiros do Conselho Universitário,  
295 visto que o calendário de discussões sobre o assunto seria amplo no segundo semestre, de  
296 acordo não somente do relatório do “Reorganiza UFSC”, mas também de um grupo de  
297 trabalho específico que foi constituído para definição de critérios na distribuição de servidores  
298 técnico-administrativos em Educação; c) as obras do Centro de Comunicação e Expressão e  
299 do Centro de Filosofia e Ciências Humanas já haviam sido licitadas, o contrato do Centro de  
300 Centro de Ciências Físicas e Matemáticas já havia sido assinado e o processo de finalização  
301 do orçamento para as obras do Centro de Desportos estava em fase de conclusão. Informou,  
302 ainda, sobre a garantia dos recursos para a Universidade por parte do Ministério da Educação  
303 (MEC). Em seguida, comunicou sobre os projetos em andamento – Engenharia Química,  
304 Engenharia Civil e *campi* de Curitiba, Joinville e Araranguá, com a aquisição do *campus*  
305 da Unisul – e sobre o lançamento do edital do programa “Mais Médicos”, do Governo  
306 Federal, bem como sua metodologia, acrescentando que havia solicitado ao MEC a ampliação  
307 do prazo de discussão sobre a adesão da UFSC ao programa, tendo em vista o recesso escolar.  
308 Esclareceu, ainda, que o referido programa deveria ser inicialmente discutido no Centro de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE – CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONES: (48) 3721-9522 - 3721-9661 – 3721-4916  
E-mail: conselhos@reitoria.ufsc.br

309 Ciências da Saúde (CCS), envolvendo os professores do Curso de Medicina. Na sequência, o  
310 conselheiro Flávio da Cruz solicitou que as convocações do Conselho Universitário fossem  
311 também encaminhadas para os conselheiros suplentes. A solicitação foi acatada pela  
312 Presidência. Na sequência, a presidenta deu continuidade aos informes, prestando  
313 informações sobre como a Administração Central estava procedendo em relação ao processo  
314 referente à Ação de Repetição de Indébito do Plano Bresser, ressaltando a preocupação da  
315 Administração Central em relação ao assunto e colocando-se à disposição de todos os  
316 professores envolvidos. Esclareceu, ainda, que a Administração Central estava tentando  
317 entender o todo do processo, tendo em vista a complexidade deste, bem como suas idas e  
318 retornos da Justiça, há aproximadamente trinta anos. Em relação ao processo de aquisição do  
319 Prédio II da Reitoria, informou quais haviam sido as medidas cabíveis tomadas pela Reitoria,  
320 ratificando que todos os procedimentos foram realizados dentro da legislação e que maiores  
321 informações seriam prestadas quando da conclusão do processo. Informou, em seguida, sobre  
322 o lançamento do “Pró-UFSC”, que consistia no trabalho de verificação de processos antigos,  
323 os quais haviam ficado parados, sem tramitação. Ressaltou que todos os processos  
324 encaminhados ao Gabinete da Reitoria teriam os devidos encaminhamentos de acordo com a  
325 legislação, e que dentre esses processos estava o da reversão da área do restaurante  
326 “redondo”, que de acordo com a Justiça precisava retornar para a UFSC, o que foi feito no  
327 ano de 2012. Informou, por fim, que a Auditoria Interna da UFSC estava realizando um  
328 estudo minucioso referente à utilização de todas as áreas da UFSC e que posteriormente a  
329 comunidade universitária também seria informada a respeito desse assunto. A presidenta, em  
330 seguida, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, da qual, para constar, eu,  
331 Juliana Cidrack Freire do Vale, secretária-executiva dos Órgãos Deliberativos Centrais, lavrei  
332 a presente ata, que, se aprovada, será assinada pela senhora presidenta e pelos demais  
333 conselheiros, estando a gravação integral da sessão à disposição em meio digital.  
334 Florianópolis, 23 de julho de 2013.